



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 238/10
Processo Administrativo n.º 20.064/2010

“Termo de parceria que entre si celebram o Município de Botucatu e Eucatex S.A. Indústria e Comércio”.

Pelo presente **TERMO DE PARCERIA**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Vice Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal, **ANTONIO LUIZ CALDAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 5.050.099-5 e inscrito no CPF sob nº. 783.832.008-97, doravante simplesmente denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e de outro lado à empresa **EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n 1830, Torre I, 11 andar, Condomínio São Luiz, Itaim Bibi, São Paulo, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob nº 56.643.018/0001-66, neste ato representada pelo Dr. José Antonio Goulart de Carvalho, Diretor Vice Presidente Executivo e Relação com Investidores, CPF nº 040.057.668-62, infra-assinado, aqui denominado **PARCEIRO PRIVADO**, com base no Processo Administrativo nº.20.064/2010 resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1. O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a manutenção da Estrada Municipal Botucatu 450, no trecho de Vitoriana a Fazenda Santa Fé.

CLAUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. DO PARCEIRO PÚBLICO:

2.1.1 - Obriga-se o **PARCEIRO PÚBLICO** prestar o apoio necessário ao **PARCEIRO PRIVADO**, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE PARCERIA**, e a fornecer o seguinte:

- a) Disponibilizar equipamentos (patrol, retroescavadeira e rolo-compressor), com operadores, para a manutenção da estrada municipal Botucatu 450, no trecho de Vitoriana a Fazenda Santa Fé, conforme consta do Processo Administrativo n 20064-2010.
- b) Manter ou construir caixas assoreadas e saídas de água.
- c) Disponibilizar caminhões com motorista para retirada de pedras nas pedreiras da região de Botucatu-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 238/10
Processo Administrativo n.º 20.064/2010

2.2. DO PARCEIRO PARTICULAR:

2.2.1 - Obriga-se o PARCEIRO PARTICULAR:

- a) Adquirir e doar pedras provenientes de pedreiras da região de Botucatu, para fins de manutenção da estrada Municipal 450, no trecho de Vitoriana a Fazenda Santa Fé.
- b) Doar varas de eucalipto, conforme cumprimento, diâmetro e prazos constantes no Processo Administrativo n 20064-2010.

CLAUSULA TERCEIRA:- DAS OBRAS

3. As obras objeto da presente PARCERIA PÚBLICA deverão seguir o Projeto e organograma elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, e que fica fazendo parte integrante da presente, obrigando-se as partes aqui contratadas em seu fiel seguimento.
 - 3.1. O PARCEIRO PÚBLICO devera acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, através da Secretaria Municipal de Obras, que atestara a fiel execução das obras.

CLAUSULA QUARTA:- DAS DESPESAS

4. O PARCEIRO PÚBLICO responsabiliza-se, tão somente, pelo fornecimento dos equipamentos e operadores constantes no presente instrumento, não havendo outras despesas orçamentárias à serem realizadas em razão desta Parceria.

CLAUSULA QUINTA:- DA VIGÊNCIA

5. A presente PARCERIA PÚBLICA vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA:- DOS ADITAMENTOS

6. O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a modificação das metas e a alteração das quantidades de materiais pactuadas, tendo como base as peculiaridades da obra, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

CLAUSULA SÉTIMA:- DA FISCALIZAÇÃO

7. Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos materiais ou bens de origem pública, por parte do PARCEIRO PARTICULAR deverão dar imediata ciência ao PARCEIRO PÚBLICO, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos das disposições legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 238/10
Processo Administrativo n.º 20.064/2010

CLAUSULA OITAVA:- DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

08. Os resultados atingidos com a execução deste TERMO DE PARCERIA deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Botucatu, que emitirá relatório final, comprovando o cumprimento do Projeto e recebimento das obras, tudo a ser anexado nos autos do Processo Administrativo nº 20.064/2010.

CLAUSULA NONA:- DA RESCISÃO

09. O presente TERMO DE PARCERIA poderá vir a ser rescindido pelo PARCEIRO PÚBLICO se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento pelo PARCEIRO PARTICULAR, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, mediante aviso prévio e formal, com prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA:- DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as PARCEIRAS em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Botucatu, _____ de 02 SET. 2010 de 2010.

Antonio Luiz Caldas Júnior
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal de Botucatu
PARCEIRO PÚBLICO

JOSE ANTONIO GOULART DE CARVALHO
Diretor Vice Presidente Eucatex
PARCEIRO PARTICULAR

Testemunhas:

1ª

Rogério José Dálio
Chefe da Seção de
Secretaria e Expediente

2ª

Leandro B. Jr.